

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 86/2020 - DL**

CNPJ: 88.117.700/0001-01
RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

Processo Nr.: 288/2020
Data: 19/03/2020

Folha: 1/1

Fornecedor: **ADRIANO MARCELO QUATRIN**
Endereço: AV VENANCIO AIRES,1615- SALA 12
Cidade: Santo Ângelo - RS
CNPJ: 25.072.030/0001-34

Código: 11775

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70% COM NO MÍN. 460 G.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	ÁLCOOL GEL 70% DE NO MÍN. 460 G (01-30-0165)	CX	166,00	1.660,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 288/2020

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

São Jerônimo, 19 de Março de 2020

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAÚJO

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais)

Pagamento.....: ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NF NA CONTABILIDADE